



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.384 DE 10 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para o Programa PRONAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 20.288,61 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, terão a seguinte origem:

I – R\$ 18.368,61 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), relativo ao Contrato de Repasse CT 193.659-16/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;

II – R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Nelson Pereira da Silva
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca - Interino



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.384 DE 10 DE MARÇO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012442.038	3.3.90.30-01	1.920,00	
<i>Agroindústria Artesanal Familiar e Capacitação do Agricultor Familiar</i>			
2005.206612441.075	3.3.90.39-27		4.800,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-01		1.920,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-27		13.568,61
TOTAL		1.920,00	20.288,61

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de março de 2008

Umberto de Almeida Soares
Chefe de Gabinete